



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 215/89

SÚMULA: Dá denominação a evento musical e oficializa como evento do Município, devido à sua tradição e importância cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas prerrogativas, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

- ARTIGO 1º - O PESCAF - Festival da Canção de Alta Floresta, passa a ser um Evento Musical do Município, devido à sua tradição e importância cultural no Município.
- ARTIGO 2º - O PESCAF acontecerá no início do 2º semestre de cada ano, através de uma comissão Organizadora Mista (elementos da Administração e da Comunidade), que cuidará de sua realização.
- ARTIGO 3º - Caberá ainda à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, participar da organização do PESCAF, bem como ser órgão de supervisão e fiscalização do Evento.
- ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, MT,
em 09 de maio de 1.989.

ELCI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 09/05/89
105 11:25 hs
(2)